

EDITAL Nº 9/REITORIA/2016

A Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Silvana Muraro Wildner e o Vice-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de projetos de pesquisa e concessão de Bolsas de Auxílio à Pesquisa pela Modalidade Iniciação Científica, custeadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual.

1 DO OBJETO

Perfaz o objeto do presente edital a oferta de 80 (oitenta) Bolsas de Iniciação Científica, para estudantes de graduação (exceto ingressantes), custeadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual, desde que vinculados a projetos coordenados por um docente, conforme segue:

1.1 Das 80 (oitenta) bolsas previstas neste edital, reserva-se uma proporção de 5 (cinco) bolsas a cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó, de concorrência entre os docentes integrantes dos mesmos, desde que obtenham nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. As demais cotas são de concorrência entre docentes da Graduação não pertencentes a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que obtenham nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os bolsistas dos projetos selecionados, receberão 12 (doze) parcelas de bolsa de pesquisa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem pagas durante o ano de 2016, conforme repasses a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Educação (SED). Os bolsistas selecionados estão cientes desde já, que o período de execução do projeto será de 12 meses, sendo de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2017;

2.2 Cada projeto de pesquisa de Iniciação Científica receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custeio da pesquisa.

3 DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão concorrer às bolsas de pesquisa deste edital os estudantes que atendam às seguintes exigências:

3.1.1 Estudante de graduação (exceto ingressante), regularmente matriculado, que esteja cursando no mínimo 18 (dezoito) créditos, economicamente carente, com rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), com disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa e que não esteja cursando em 2016/1, o último período do respectivo curso;

3.1.2 Possuir cadastro no Sistema UNIEDU;

3.1.3 Cada estudante poderá participar de apenas uma proposta;

3.1.4 Os estudantes bolsistas de projeto de pesquisa ou extensão (em andamento) estão impedidos de concorrer neste edital;

3.1.5 Durante a vigência da bolsa deste edital, não poderão receber outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos estaduais.

Parágrafo único. Caso o estudante já seja beneficiário de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos estaduais, e caso venha a ser contemplado neste edital, deverá ficar somente com a bolsa de pesquisa, formalizando a desistência da bolsa de estudo junto à Divisão de Apoio ao Estudante (DAE-ATENTO) em até 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado deste edital.

3.2 Poderão concorrer a este edital, os docentes que atendam as seguintes exigências:

3.2.1 Vinculação a um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó;

3.2.2 Docentes Titulares, pertencentes às categorias funcionais A, B, C e Especial Stricto Sensu do Plano de Cargos e Carreira do Pessoal Docente da Unochapecó, desde que não tenham pendências com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, quanto aos relatórios de pesquisa e comprovação de submissão de artigos a periódicos ou publicação em anais de evento científico;

3.2.3 Cada docente poderá participar de até 02 (duas) propostas, sendo uma na condição de coordenador e outra na condição de colaborador;

3.2.4 O coordenador do projeto que encaminhar proposta para participar do EDITAL Nº 10/2016 /Reitoria e neste EDITAL Nº 09/2016 /Reitoria (UNIEDU), tendo aprovação em ambos os editais com a mesma proposta, deverá optar por uma delas.

3.3 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.

4 DA INSCRIÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOCUMENTOS

Caberá ao docente orientador, indicar bolsista que atenda às exigências do item 3.1 deste edital, devendo enviar o projeto de Iniciação Científica, conforme Anexo V deste edital, por meio do Minha Uno, https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/no_perfil_do_professor, no link "envio de projetos de pesquisa", de 05 a 23 de fevereiro de 2016.

4.1 Os documentos dos estudantes e docentes, deverão ser entregues na Divisão de Protocolo da Unochapecó, até dia 23 de fevereiro de 2016, no horário de expediente do setor, em envelope lacrado, identificando edital, grupo de pesquisa, nome do projeto, orientador e bolsista, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos ilegíveis e/ou com rasuras, conforme segue:

4.1.1 Para estudantes:

I - Cópia do histórico escolar do estudante (disponível no perfil do estudante - Minha Uno);

II - Cópia do atestado de matrícula do estudante, referente ao primeiro semestre de 2016;

III - Declaração do estudante atestando disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa (Anexo I);

IV - Cópia do cadastro no Sistema UNIEDU Programa de Bolsas Universitárias do Governo de Santa Catarina (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/>) em 2016/1;

V - Declaração expedida pela Divisão de Apoio ao Estudante (DAE-ATENTO) contendo a informação acerca do Índice de Classificação, conforme informações preenchidas no cadastro do UNIEDU. Para expedição desta declaração será considerada documentação entregue no processo de bolsa de estudo do segundo semestre de 2015 e a atualização do cadastro UNIEDU de 2016/1. Os estudantes não participantes do referido processo, deverão entregar formulário do UNIEDU, juntamente os documentos solicitados nos editais de bolsa de estudo, na DAE-ATENTO até dia 17 de fevereiro de 2016 para expedição da declaração.

VI - Caso o valor do benefício mensal seja superior ao valor efetivamente pago da mensalidade, o estudante contemplado com bolsa de pesquisa, receberá a diferença via depósito bancário mensal, mediante preenchimento dos dados bancários, conforme Anexo II deste edital.

4.1.2 Para docentes:

I - Todos os docentes deverão apresentar cópia do espelho do Grupo de Pesquisa, disponível no Diretório dos Grupos de Pesquisa no site do CNPq;

II - Aval da Direção de Área sobre a disponibilidade de horas semanais para computar na carga horária docente (Anexo III);

III - Docentes pertencentes aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó reconhecidos pela Capes não necessitam de Aval da Direção de Área e desde já estão cientes que orientarão o bolsista, dentro das horas destinadas ao Programa;

IV - Carta de aceite dos integrantes da proposta (Anexo IV).

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise e seleção das propostas ficarão a cargo de uma comissão a ser nomeada pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó.

5.1 A avaliação das propostas se dará como segue:

a) A nota a ser atribuída ao projeto, será de 0 (zero) a 10 (dez), e terá peso 6,0 (seis) para composição da nota final da proposta;

b) A média dos currículos lattes dos docentes, será de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 4 (quatro) para composição da nota final da proposta, conforme Anexo VII;

5.2 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto (Anexo VI);

5.3 Serão selecionadas as propostas dentre do limite de vagas (item 1 deste edital) por ordem de classificação. As demais propostas aprovadas ficarão como suplentes.

Parágrafo único. Para a nota final será aplicado, exclusivamente as cotas direcionadas aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó, um índice de correção da mesma conforme apresentado ao final do Anexo VII deste edital.

6 DOS COMPROMISSOS DA UNOCHAPECÓ

São compromissos da Unochapecó:

- 6.1 Submeter os inscritos à avaliação por comissão constituída especificamente para este fim a ser nomeada pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 6.2 Fornecer 01 (uma) bolsa de pesquisa para cada proposta selecionada, para desenvolvimento de projeto de Iniciação Científica, conforme item 2.1 deste edital;
- 6.3 Disponibilizar custeio para o projeto de Iniciação Científica, conforme item 2.2 deste edital;
- 6.4 Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Iniciação Científica, através da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu;
- 6.5 Realizar eventos científicos para participação dos bolsistas;
- 6.6 Alocar carga horária de até 4 (quatro) horas/semanais para os docentes integrantes da proposta, sendo 2 (duas) horas para o orientador do projeto e 2 (duas) horas dividida entre os demais integrantes da proposta;
- 6.7 Docentes pertencentes aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unochapecó terão carga horária de pesquisa, contabilizadas nas horas destinadas aos Programas;
- 6.8 Prestar contas dos benefícios recebidos do poder público, de acordo com a legislação vigente.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR

São requisitos e compromissos do docente orientador:

- 7.1 Pertencer a um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó;
- 7.2 Citar a Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- 7.3 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu até o dia 06 de março de 2017, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa;
- 7.4 Apresentar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu até o dia 08 de maio de 2017, comprovante de submissão de artigo à revista científica com Qualis Capes, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de livro, ou comprovante de publicação em anais de congresso científico externo à Unochapecó;
- 7.5 É responsabilidade do docente pesquisador a decisão quanto à submissão ao CEP da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base na Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde), via Plataforma Brasil, e em conformidade com a Portaria nº 347/2014 /Vice-EPE da Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó;
- 7.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei nº 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório - SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA;
- 7.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

São requisitos e compromissos do bolsista:

- 8.1 Disponibilizar 16 (dezesesseis) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa;
- 8.2 Citar a Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- 8.3 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó;
- 8.4 Elaborar e encaminhar ao orientador, o relatório final da pesquisa, em modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, durante o período de execução do projeto;
- 8.5 Durante o período de execução do projeto, elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo orientador da pesquisa;
- 8.6 Submeter trabalho ao Seminário Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó, previsto para novembro de 2016;
- 8.7 Caso o bolsista venha a não cumprir com as atividades previstas neste edital e/ou no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador), será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e ficará obrigado a devolver os valores recebidos de bolsa até o momento, de acordo com art. 7º da Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição Estadual.

9 DOS PRAZOS

São prazos a serem observados com vistas a este edital:

- 9.1 As propostas poderão ser submetidas, conforme item 4 deste edital, até dia 23 de fevereiro de 2016;
- 9.2 O prazo para a Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar a classificação final será até dia 04 de março de 2016;
- 9.3 O período de execução dos projetos será de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2017.

Parágrafo único. O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de pesquisa prevista no presente edital, alteração na legislação que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a Instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de pesquisa, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital;
- 10.2 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio;
- 10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu por meio do e-mail dppg@unochapeco.edu.br, telefone (49) 3321-8117 ou pessoalmente nos seguintes horários: das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h;
- 10.4 A concessão do benefício aos bolsistas selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre docente orientador, bolsista e a Unochapecó;
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

e Vice-Reitoria de Administração, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 05 de fevereiro de 2016

Prof. José Alexandre De Toni
Vice-Reitor de Administração

Prof.^a Silvana Muraro Wildner
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Download: Anexo - Edital nº 9/2016 - Unochapeco-SC